

TARIFAS E PREÇOS DE ELETRICIDADE E GÁS NATURAL - 2018

23 de janeiro de 2018



Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

1. Competência regulatória em matéria de tarifas

- A ERSE é uma **entidade pública**, de natureza administrativa e independente
- As funções e atribuições da ERSE estão fixadas nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho
- Goza de poderes de **regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios** nos setores da eletricidade, do gás natural e da mobilidade elétrica

1. Competência regulatória em matéria de tarifas

As competências da **regulação da ERSE em matéria tarifária** abrangem:

- A aprovação das regras, metodologias e preço das tarifas
- A promoção da eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, de forma objetiva, transparente, não discriminatórios e concorrencial
- Garantir que os custos das atividades inerentes ao fornecimento de energia sejam imputados aos seus utilizadores de forma eficiente

Principais competências da ERSE



1. Competência regulatória em matéria de tarifas

Tarifas de eletricidade e gás natural

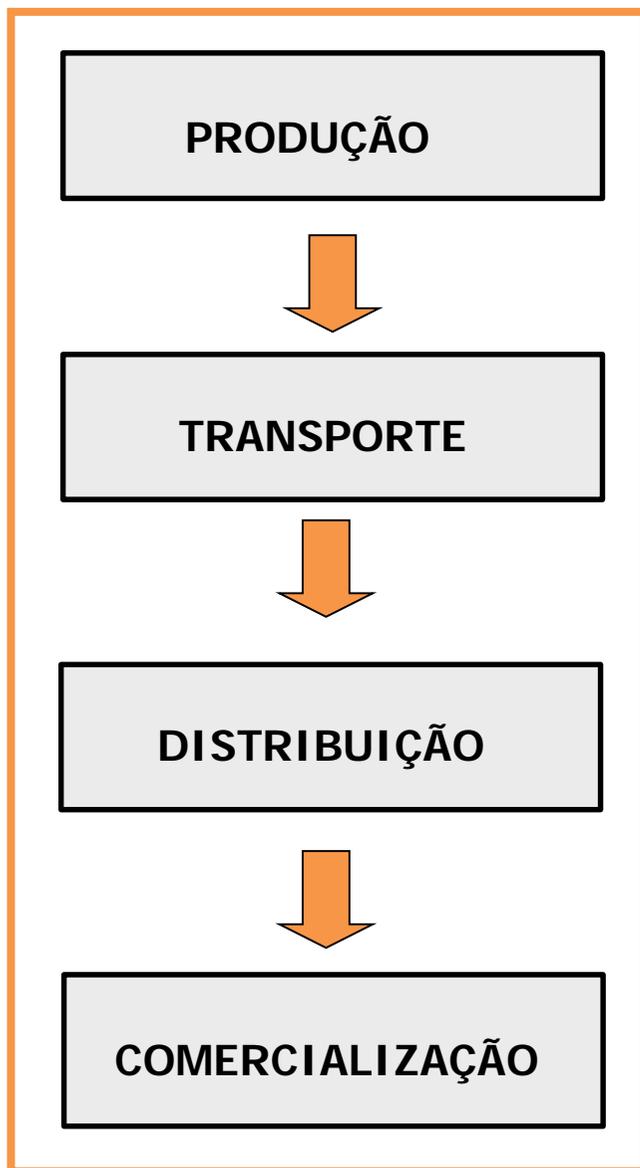
1. Tarifas de acesso às redes e utilização da infraestrutura
2. Períodos horários em Portugal continental
3. Períodos horários na RAM e RAA
4. Tarifas sociais de acesso às redes
5. Tarifas sociais de venda a clientes finais
6. As tarifas transitórias de venda a clientes finais em Portugal continental
7. As tarifas de venda a clientes finais na Região Autónoma dos Açores e Madeira (só eletricidade)
8. Os preços de serviços regulados

Agenda:

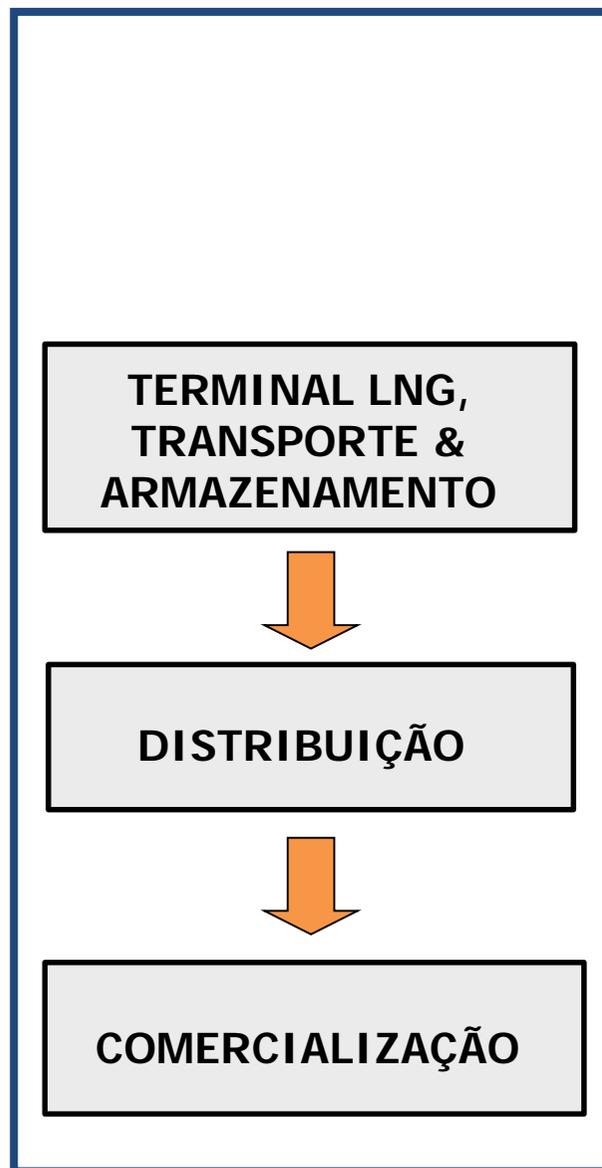
1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

2. Organização dos setores regulados

Eletricidade



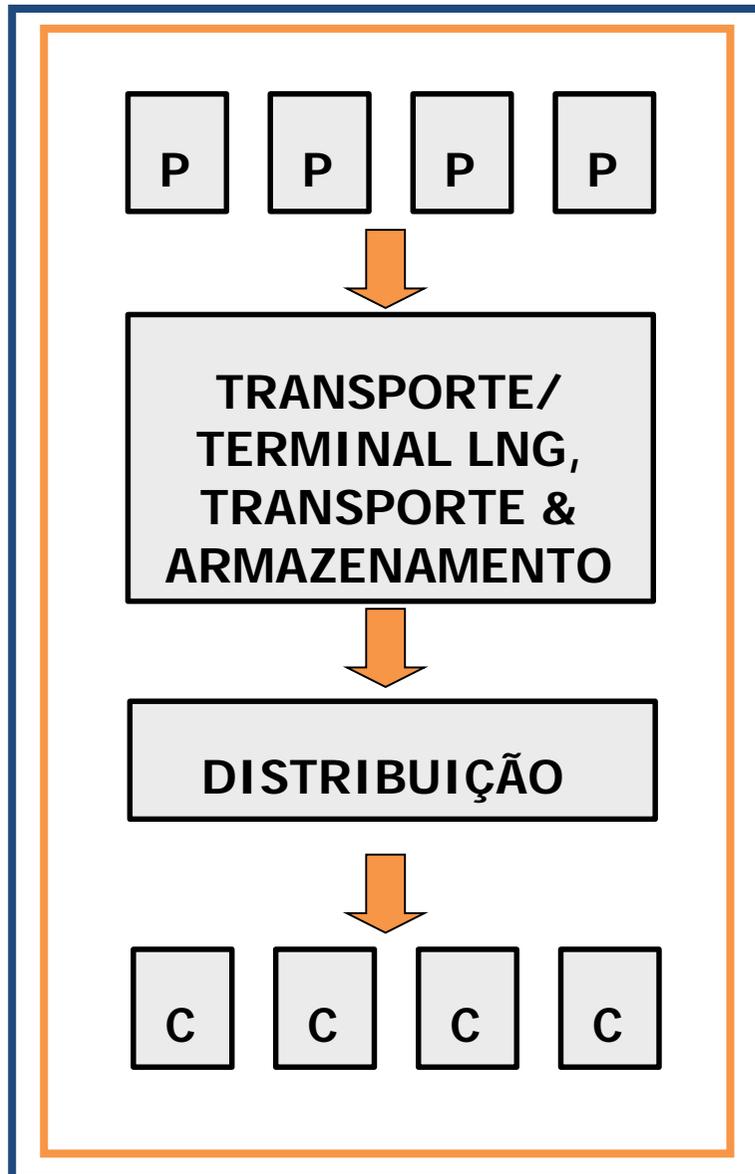
Gás Natural



Antes ...

- Verticalmente integrado
- Monopólio
- Tipicamente propriedade estatal
- Horizontalmente integrado
- Sem possibilidade de escolha de comercializador

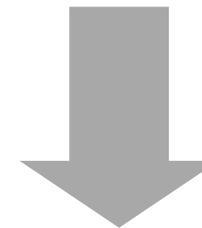
2. Organização dos setores regulados



Agora ...

Mudança Tecnológica / Separação de atividades

- ▶ Produção (eletricidade) e comercialização tornam-se atividades potencialmente concorrenciais
- ▶ Incompatibilidade entre atividades em concorrência e atividades monopolistas



SEPARAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

2. Organização dos setores regulados

MODELOS DE SEPARAÇÃO DE ATIVIDADES

- ✓ Separação de propriedade
 - ✓ Separação jurídica
 - ✓ Separação contas
- ORT – Gás natural e Eletricidade
- Operadores de terminal de GNL; Armazenamento subterrâneo e operadores de redes de distribuição; operadores da rede de distribuição (+ de 100 000 clientes)

Independentemente do modelo é importante desagregar os proveitos permitidos

por Atividade



Evita a subsidiação entre atividades

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

3. Processo de aprovação regulamentar e de tarifas



Regulamento Tarifário

O Regulamento Tarifário define a metodologia do cálculo anual das tarifas

O Regulamento Tarifário é discutido pelas partes interessadas num processo de consulta pública e com consulta obrigatória ao Conselho Tarifário e (por decisão do Conselho de Administração da ERSE) ao Conselho Consultivo



Metodologia de cálculo

A metodologia de cálculo das tarifas é aprovada antes do cálculo tarifário



Proposta tarifária

A fixação das tarifas é precedida de uma proposta, devidamente justificada, a apresentar ao Conselho Tarifário

O Conselho Tarifário emite parecer obrigatório, mas não vinculativo



Aprovação de tarifas

A aprovação e justificação das alterações regulamentares, a decisão tarifária, o parecer do Conselho Tarifário e a resposta da ERSE ao CT são públicos estando disponíveis na página na internet da ERSE

3. Processo de aprovação tarifas

Eletricidade	
Até 15 de outubro	ERSE apresenta ao CT Proposta de Tarifas e Preços
Até 15 de novembro	ERSE recebe o parecer obrigatório do CT
Até 15 de dezembro	ERSE aprova e publica as tarifas para vigorarem a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro

Gás natural	
Até 15 de abril	ERSE apresenta ao CT Proposta de Tarifas e Preços
Até 15 de maio	ERSE recebe o parecer obrigatório do CT
Até 15 de junho	ERSE aprova e publica as tarifas para vigorarem a partir de 1 de julho até 30 de junho do ano seguinte (ano gás ou período tarifário)

3. Processo de aprovação tarifas

Principais responsabilidades

- Regulamento Tarifário e normas relativas a tarifas e preços
- Proposta de tarifas e preços

Entidades representadas

- Direção-Geral do Consumidor
- Associações de defesa do Consumidor
- Representantes de consumidores industriais de eletricidade/gás natural no Mercado liberalizado
- Associação Nacional de Municípios
- Empresas reguladas
- Comercializadores em regime de mercado

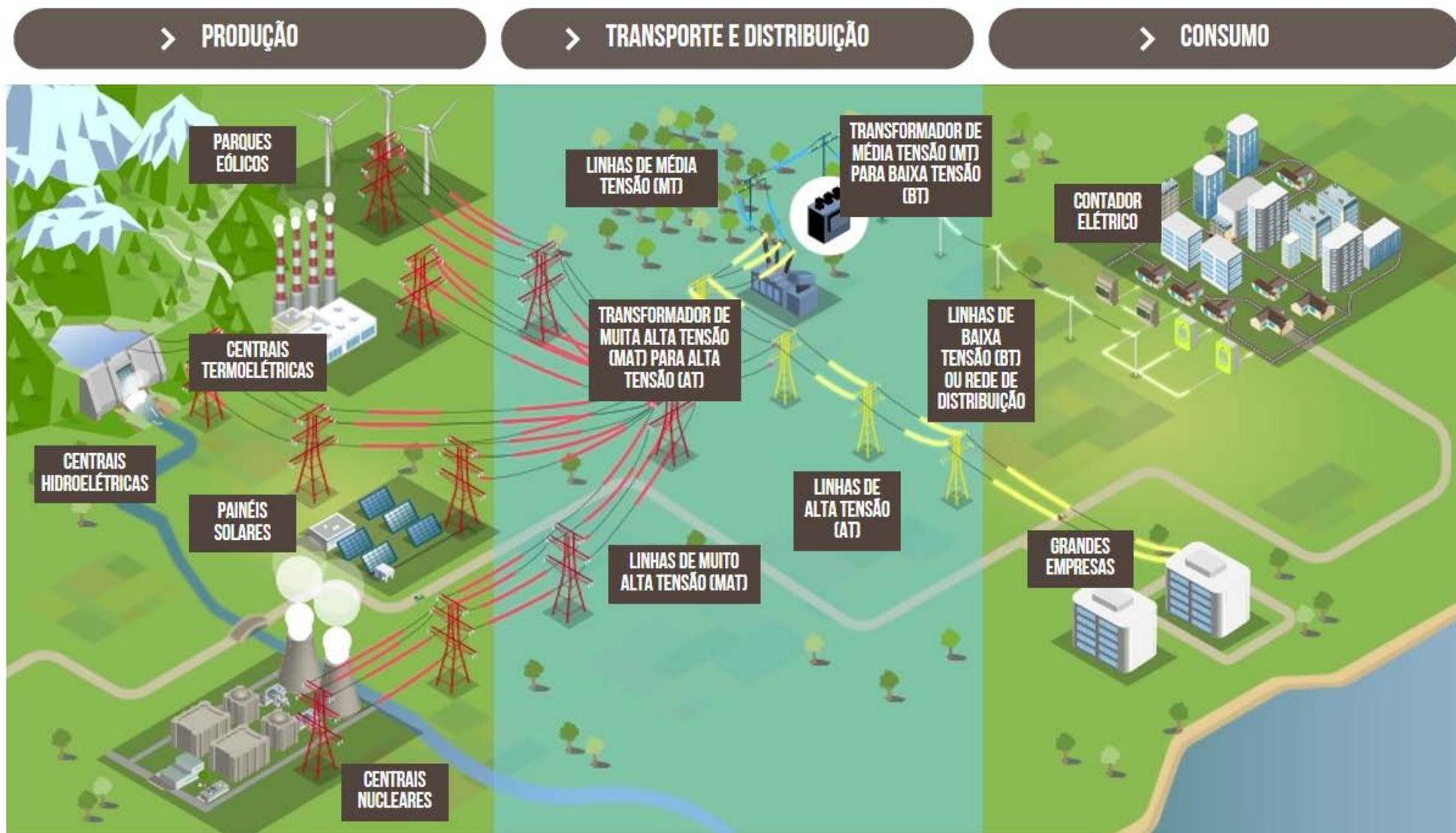
Esta estrutura é aplicável aos setores de eletricidade e do gás natural

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

4. Tarifas reguladas

A cadeia de valor da eletricidade envolve diferentes etapas.



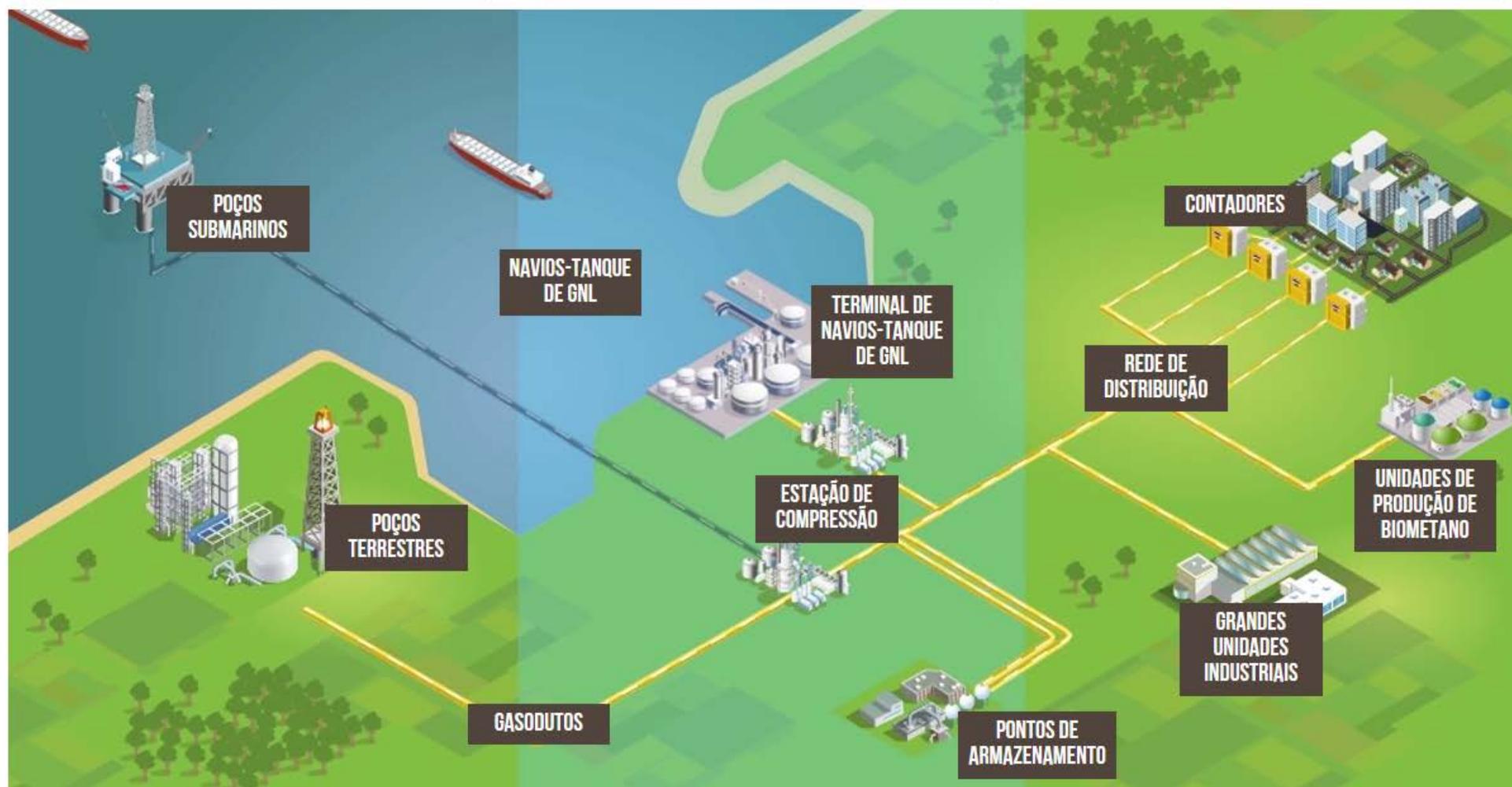
4. Tarifas reguladas

A **cadeia de valor** do gás natural envolve diferentes etapas.

> **PRODUÇÃO**

> **TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO**

> **DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO**



4. Tarifas reguladas

... o que se traduz na seguinte estrutura de tarifas ...

Tarifa de Energia	Tarifa de Acesso às Redes	Tarifa de Comercialização
<ul style="list-style-type: none">• Produção	<ul style="list-style-type: none">• Transporte• Distribuição• Armazenamento• Uso global do sistema• OLMC	<ul style="list-style-type: none">• Comercialização

4. Tarifas reguladas

Tendo em conta a cadeia de valor no setor da eletricidade e do gás natural, foi desenhada uma estrutura tarifária capaz de refletir os custos das várias etapas. O tarifário no mercado livre e regulado de ambos os setores encontra-se repartido nestas três componentes principais:

Tarifa de Venda a Clientes Finais (TVCF)=

Tarifa de Energia
+
Tarifa de Acesso às Redes
+
Tarifa de Comercialização

Tarifa de Energia

– reflete os custos de produção da eletricidade/do gás natural

Tarifa de Acesso às Redes

– reflete os custos da rede de transporte e distribuição + CIEG

Tarifa de Comercialização

– reflete os custos da comercialização

4. Tarifas reguladas

Para além da divisão da TVCF em Tarifa de Energia, Tarifa de Acesso às Redes e Tarifa de Comercialização, os vários preços ainda se encontram subdivididos por outras dimensões.

Variáveis de faturação

A eletricidade é faturada de acordo com a **potência, a energia ativa e a energia reativa**

O gás natural é faturado de acordo com **capacidade, termo fixo e energia**

Tipo de cliente

Na eletricidade existem clientes em **MAT, AT, MT, BTE e BTN**

No gás natural existem clientes em **Alta Pressão, Média Pressão e Baixa Pressão**

4. Tarifas reguladas

Na eletricidade obtemos a seguinte estrutura de preços regulados:

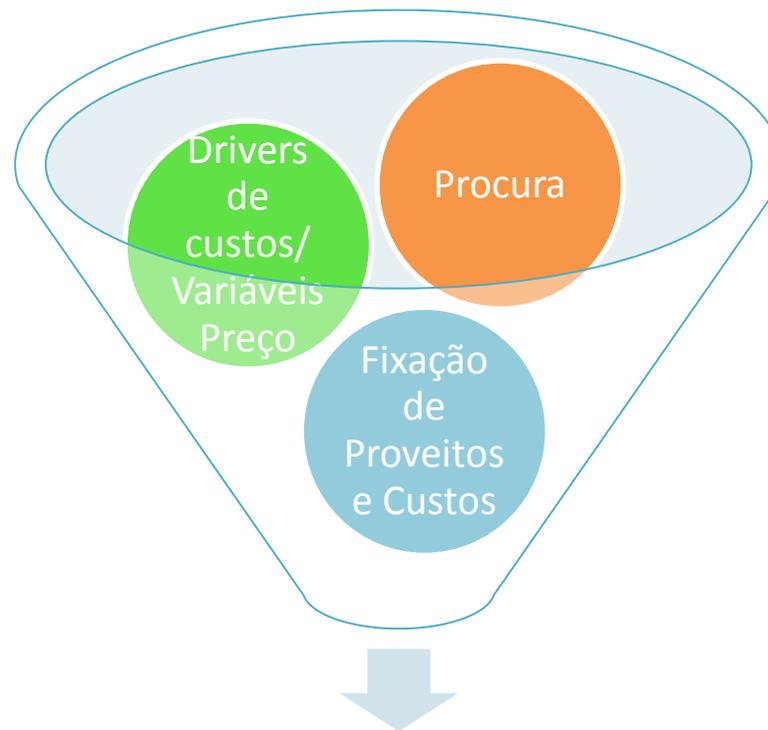
			MAT	AT	MT	BTE	BTN
Tarifa de Venda a Clientes finais	Tarifa Energia	Energia ativa		●	●	●	●
		Potência	●	●	●	●	●
	Tarifa de Acesso às Redes	Energia ativa	●	●	●	●	●
		Energia reativa	●	●	●	●	
	Tarifa Comercialização	Termo fixo		●	●	●	●
		Energia ativa		●	●	●	●

Nota

- Todos os clientes em MAT já estão no mercado liberalizado, pagando para a energia e comercialização preços de mercado
- Consumidores em BTN não são faturados pela energia reativa

4. Tarifas Reguladas

Aspetos a considerar na aprovação de tarifas



As tarifas devem refletir os custos e promover a eficiência na alocação de recursos

4. Tarifas Reguladas



- Tarifas * Consumo = Proveitos permitidos

4. Tarifas Reguladas

Aditividade

Unbundling

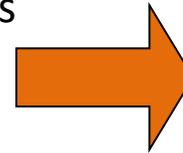
Tarifa
transitória

Acesso às redes

Subsídios
cruzados

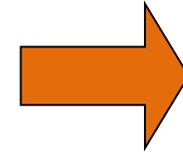
Conceitos associados à definição das tarifas

Separação de atividades
(Unbundling)



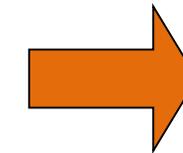
- Transparência
- Inexistência de subsídios entre as atividades

Definição de tarifas que reflitam os custos para cada Atividade regulada



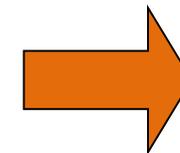
- Transparência
- Sinais preço adequados
- Eficiência na alocação

Tarifas de Acesso definidas como a soma de todas as tarifas de transporte e distribuição



- Inexistência de subsídios cruzados entre clientes no mercado livre e regulado

Separação da tarifa integral pela definição de tarifas aditivas



- Inexistência de subsídios cruzados entre clientes no mercado livre e regulado
- Desenvolvimento da concorrência de modo eficiente e transparente

4. Tarifas Reguladas

Mercado regulado vs Mercado livre

- Para os clientes em **mercado regulado**, aplica-se a totalidade das tarifas reguladas:
- **Energia + Acesso às Redes + Comercialização = Tarifa de Venda a Clientes Finais**
- Para os clientes em **mercado livre**, aplica-se apenas a **Tarifa de Acesso às Redes**
- As restantes componentes relativas à **energia e comercialização** são negociadas diretamente com os comercializadores em mercado livre.

Diferentes níveis de tensão - Na eletricidade, existem preços diferenciados consoante o nível de tensão do cliente (MAT, AT, MT, BTE, BTN).

Diferentes escalões de consumo – No gás natural, existem preços diferenciados consoante o escalão de consumo do cliente (Escalão 1 a 4, BP; MP, AP).

4. Tarifas Reguladas

A atual estrutura tarifária tem o propósito de refletir as diferentes etapas da cadeia de valor.

Mesmo para clientes em **mercado livre** continua a existir uma parcela sujeita a regulação por parte da ERSE, a Tarifa de Acesso às Redes.

Produção	Tarifa de Energia	Preço de Energia	} Tarifa de Acesso às Redes
Transporte	Tarifa de Uso da Rede de Transporte	Tarifa de Uso da Rede de Transporte	
Gestão Global do Sistema	Tarifa de Uso Global do Sistema	Tarifa de Uso Global do Sistema	
Distribuição	Tarifa de Uso da Rede de Distribuição	Tarifa de Uso da Rede de Distribuição	
Comercialização	Tarifa de Comercialização	Preço de Comercialização	
Cadeia de valor	Fatura mercado regulado	Fatura mercado liberalizado	
	■ Regulado	■ Não regulado	

Em mercado livre o consumidor negocia diretamente o preço de energia e o preço de comercialização com o comercializador.

4. Tarifas Reguladas

Eletricidade: Variáveis de faturação da tarifa de acesso em BTN

Variável de faturação	Descrição	Faturação
Potência	Consumo máximo de energia em cada momento	€/kW por mês
Energia ativa	Consumo de energia no tempo	€/kWh

Gás natural: Variáveis de faturação da tarifa de acesso em BP<

Variável de faturação	Descrição	Faturação
Preço do termo fixo	Recupera custos fixos associados à rede e em função do escalão de consumo aplicável	€/por mês
Energia	Consumo de gás no tempo em função do escalão de consumo aplicável	€/kWh

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

5. Extinção das tarifas transitórias

- A extinção das tarifas transitórias aplica-se a todos os clientes, de todos os níveis de tensão e escalões de consumo, com exceção dos clientes economicamente vulneráveis (Decreto-Lei n.º 15/2015)
 - **Extinção em 31 dezembro de 2020** - para os clientes de baixa tensão normal (Lei n.º 42/2016 + Portaria 39/2017, de 26 de janeiro); para todos os clientes em AT, MT e BTE (Portaria n.º 364-A/2017, de 4 de dezembro)
 - **Extinção em 31 dezembro de 2020** – para todos os cliente de gás natural (Portaria n.º 144/2017, de 24 de abril)

Como são calculadas:

- Compete à ERSE fixar as tarifas transitórias de venda de eletricidade e gás natural
- É fixado por Portaria do governo as condições de fixação da tarifa

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

6. Regime equiparado ao das tarifas transitórias

- Os consumidores de eletricidade em Portugal continental são livres de escolher o seu fornecedor de energia e a opção tarifária que mais se adequa ao seu perfil de consumo.
- Desde **janeiro de 2018**, os **consumidores** de eletricidade em **BTN** – Baixa Tensão Normal (domésticos e pequenos negócios) já podem optar pelo **regime equiparado** ao das tarifas transitórias e regressar ao mercado regulado - Lei nº 105/2017, de 30 de agosto.
- Esta opção pode ser exercida durante o período em que as tarifas transitórias permanecerem em vigor (**até ao final de 2020**).
- As tarifas transitórias ou reguladas são aquelas que a ERSE fixa e eram, até agora, praticadas apenas pelos comercializadores de último recurso (CUR) - EDP Serviço Universal e as Cooperativas elétricas.
- O procedimento de acesso ao regime equiparado ao das tarifas transitórias ou reguladas pelos clientes em BTN foi concretizado na Portaria nº 348/2017, de 14 de novembro, e operacionalizado na Diretiva ERSE n.º 1/2018, de 3 de janeiro.

6. Regime equiparado ao das tarifas transitórias

Procedimento

- Os comercializadores em mercado podem oferecer aos clientes “**condições de preço regulado**” – ofertas equiparadas às do CUR.
- Os comercializadores **não são obrigados** a oferecer “condições de preço regulado”.
- Os comercializadores devem **divulgar publicamente** sobre se, entre as suas ofertas de mercado, **praticam, ou não**, “condições de preço regulado”.
- Os comercializadores devem **informar os seus clientes** nas **faturas se praticam, ou não**, “condições de preço regulado”.
- Os comercializadores devem inserir na **fatura** dos clientes em BTN qual o **valor da diferença** entre a oferta que está a ser praticada e a que resultaria da aplicação das “condições de preço regulado”.

6. Regime equiparado ao das tarifas transitórias

Procedimento (cont.)

- Sempre que os clientes solicitem “condições de preço regulado”, os comercializadores devem apresentar uma **ficha contratual padronizada** específica para essa oferta.
- Quando, em situações de contratação de **serviços duais ou adicionais**, a opção pelas “condições de preço regulado” implique **perda de benefícios**, os comercializadores devem, antecipadamente, **informar os clientes** desse facto.
- Apenas a cessação de contrato por motivo de não disponibilização de regime de preços equiparado e a celebração de um contrato com o CUR está isenta de ónus e encargos.
- Os comercializadores podem **opor-se** a que o cliente em “condições de preço regulado” **escolha outro comercializador**, caso existam **dívidas** vencidas e não contestadas, judicial ou extrajudicialmente, como sucede no CUR.

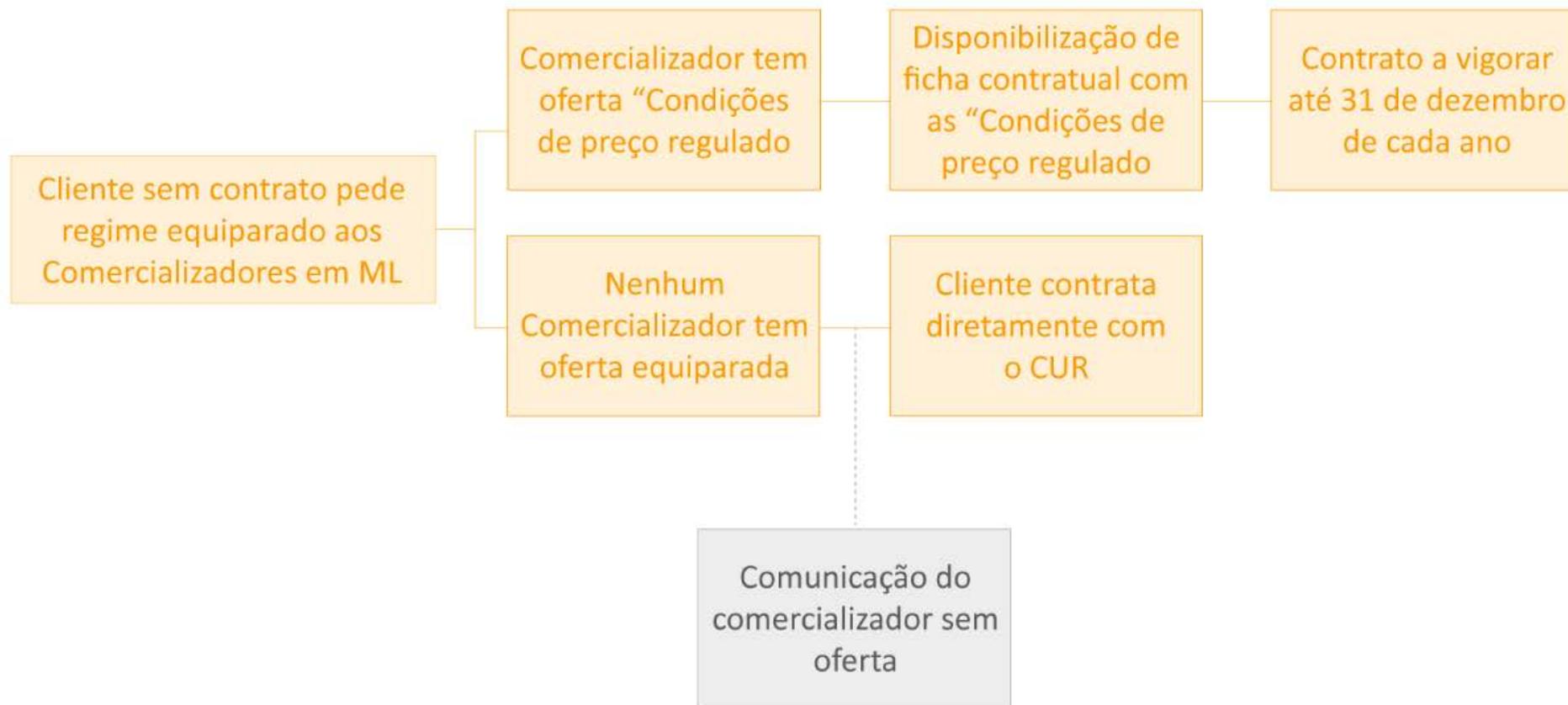
6. Regime equiparado ao das tarifas transitórias

Atuação para clientes já com contrato no ML



6. Regime equiparado ao das tarifas transitórias

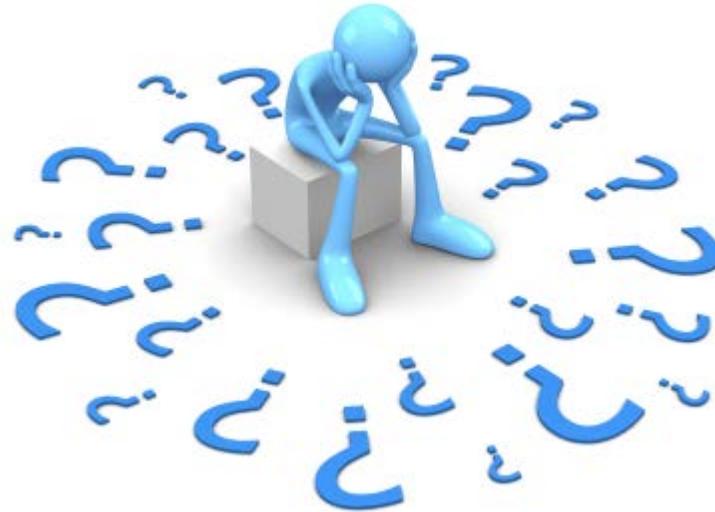
■ Atuação para clientes com contratos novos



Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

7. Variações tarifárias



- Um dos aspetos mais importantes para perceber qual a melhor oferta é conhecer o consumo anual.
- Regra geral:
 - Um consumidor com consumos intensivos deve procurar propostas comerciais com preços de energia competitivos
 - Um consumidor com consumos baixos, deve procurar propostas comerciais com descontos mais competitivos na componente fixa da fatura (potência contratada/termo fixo)

7. Variações tarifárias

Variáveis de faturação dos clientes domésticos em BTN

A fatura da eletricidade em BTN tem dois elementos principais:

- O valor a pagar pela **potência contratada** é cobrado em euros por mês/dia e é um termo fixo
- O valor a pagar pelo **consumo de eletricidade** resulta da multiplicação do preço unitário (euros/kWh) pela quantidade de energia elétrica consumida (kWh)

Perfis de consumo

São padrões estilizados de consumo para exemplificar os impactos na fatura dos clientes.

Também estão disponíveis no simulador online da ERSE para permitir simulações rápidas.

Cliente Tipo 1 – Casal sem filhos (3,45kVA, 1900 kWh por ano)

Cliente Tipo 2 – Casal com 2 filhos (6,9kVA, 5000 kWh por ano)

Cliente Tipo 3 – Casal com 4 filhos (13,8kVA, 10000 kWh por ano)

7. Variações tarifárias

Divisão da fatura total

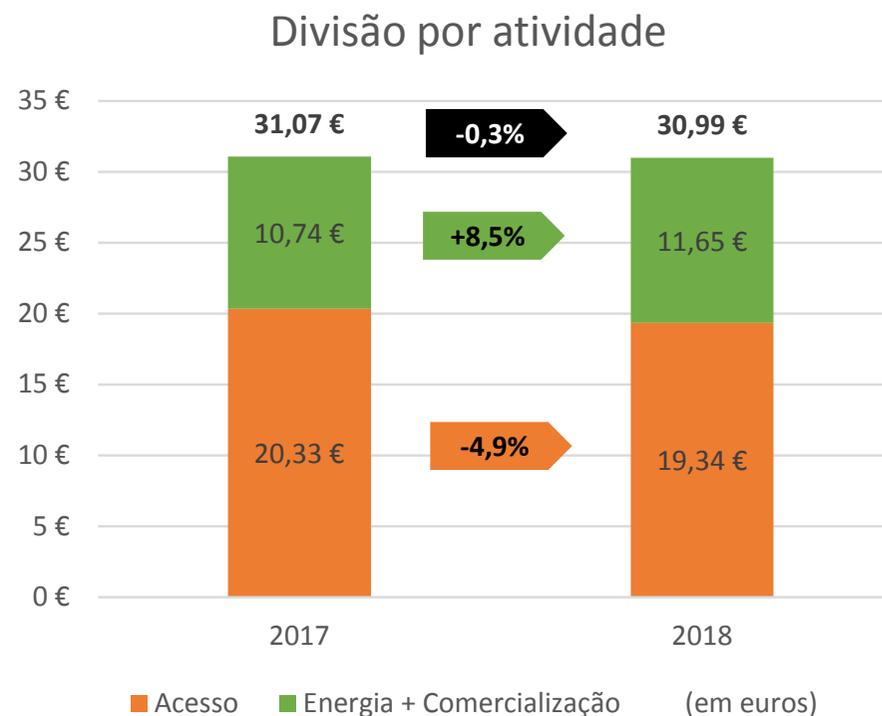
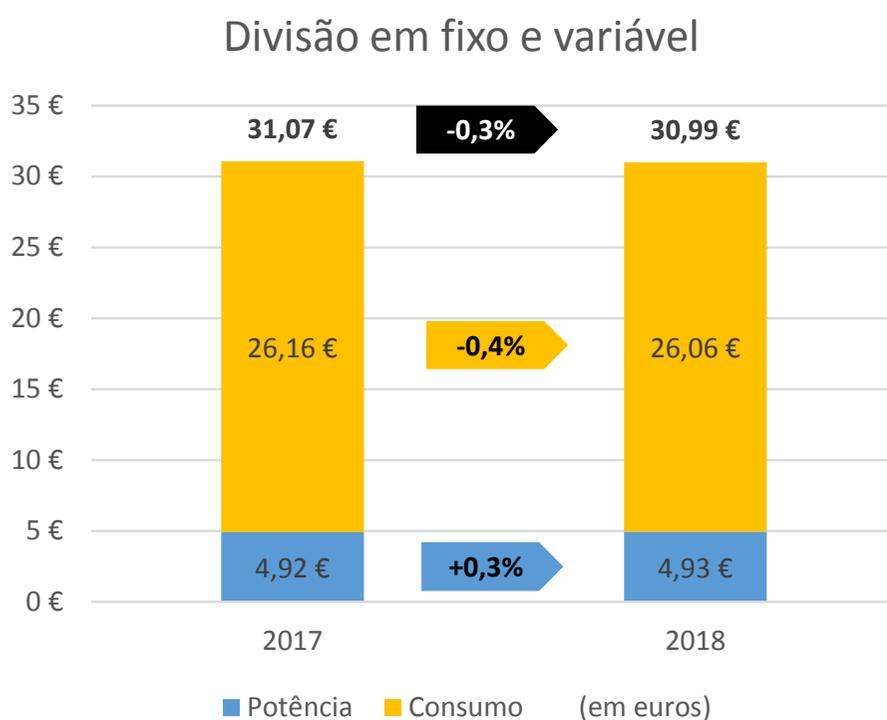
Para entender melhor a fatura da eletricidade pode-se proceder a uma análise por parcelas.

- Separar a fatura total em potência e consumo equivale a uma **separação na componente fixa e variável**, respetivamente.
- Separar a fatura total em acesso e remanescente (energia + comercialização) equivale a uma **separação por atividade** e ilustra o peso que a utilização das infraestruturas incluídas no acesso têm na fatura da eletricidade (o valor do acesso é regulado pela ERSE tanto no mercado regulado como também no mercado livre).

Nota: nos gráficos que se seguem não foram considerados os termos que são da responsabilidade do Governo, como a Contribuição Audiovisual, o IVA e o Imposto Especial de Consumo de Eletricidade.

7. Variações tarifárias

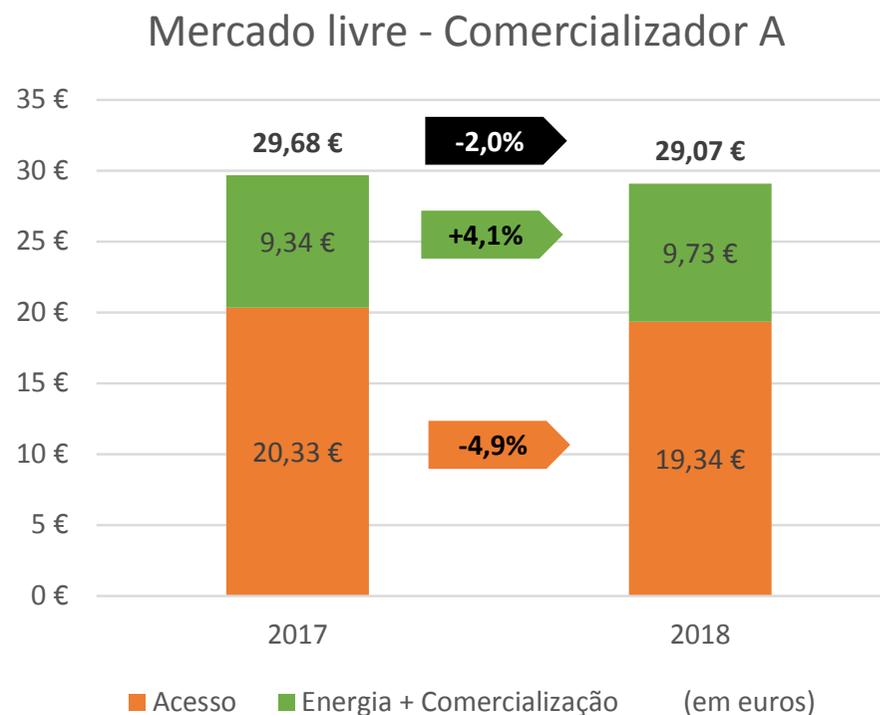
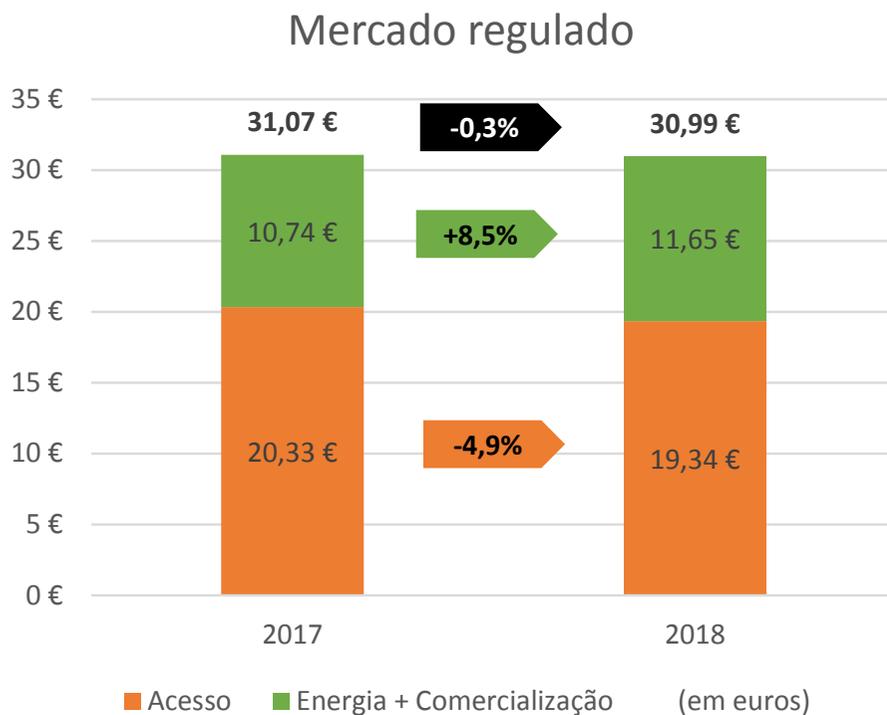
Fatura mensal de eletricidade, Exemplo 1: Cliente Tipo 1, Mercado Regulado, Tarifa Simples



- A variação percentual do total da fatura é uma média (ponderada) das alterações das parcelas
- Quanto maior for o peso de uma parcela, mais dominante será o seu efeito

7. Variações tarifárias

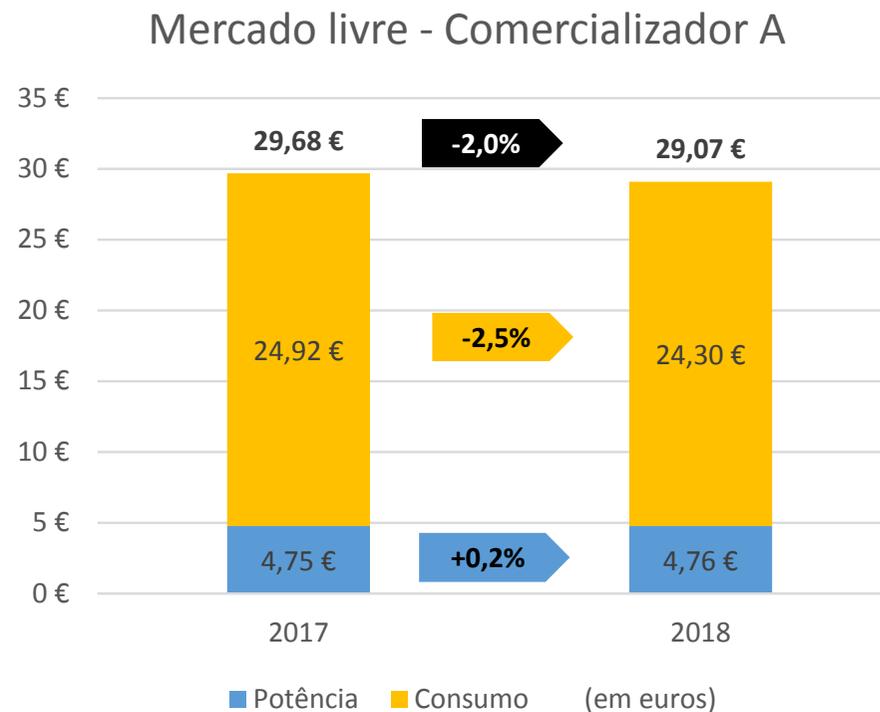
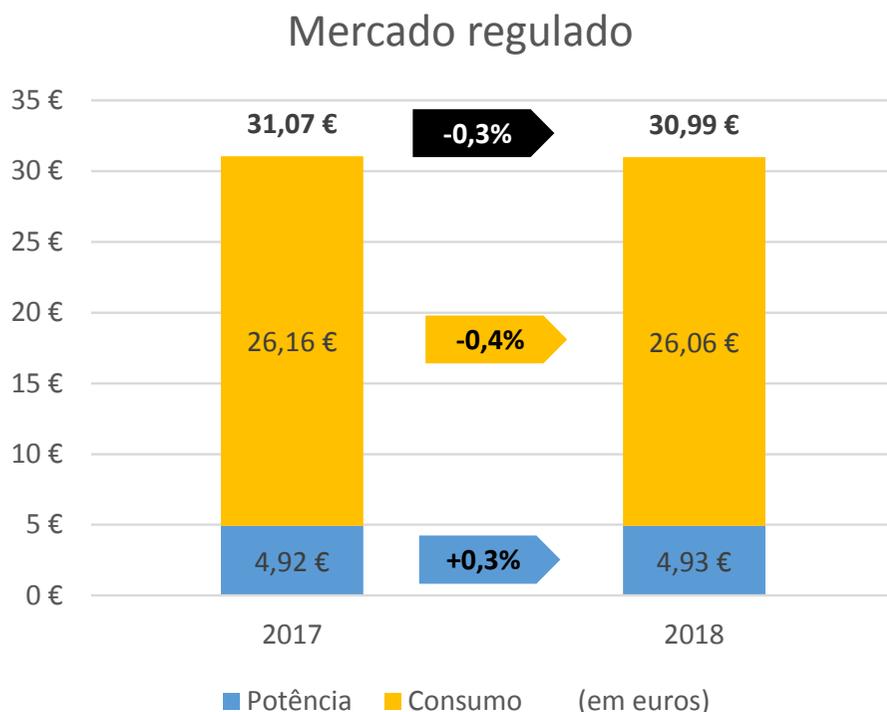
Fatura mensal de eletricidade, Exemplo 2: Cliente Tipo 1, Tarifa Simples, Divisão por atividade



- Para cada cliente a Tarifa de Acesso às redes será igual no mercado regulado e no mercado livre
- Mas não a parcela referente à energia e comercialização

7. Variações tarifárias

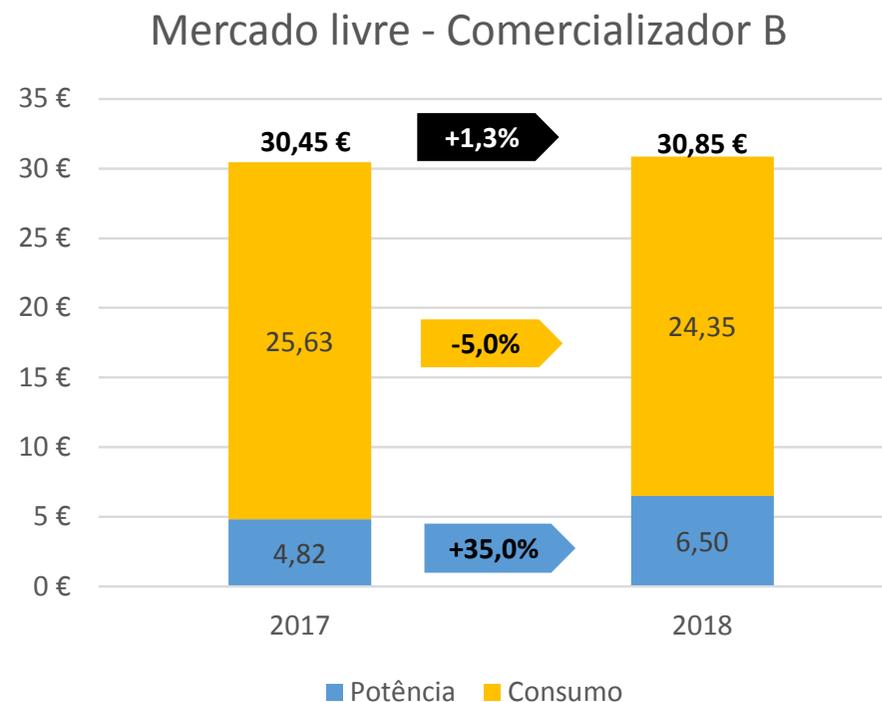
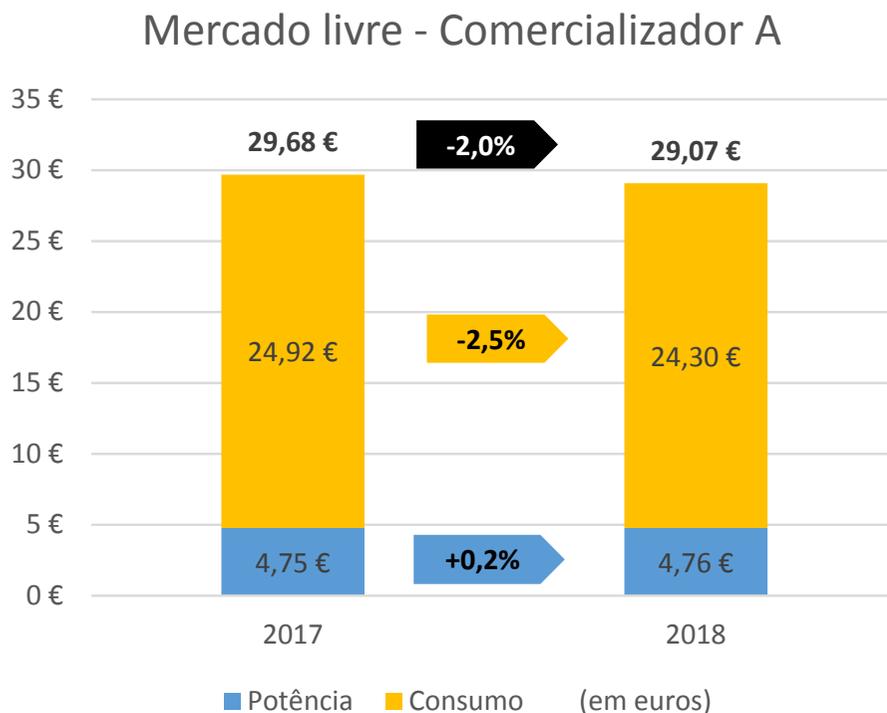
Fatura mensal de eletricidade, Exemplo 3: Cliente Tipo 1, Tarifa Simples



- Variações percentuais grandes no termo da potência têm impactos mais reduzidos no total
- Embora a ERSE continue a regular a parcela do acesso no mercado livre, os comercializadores são livres de praticar preços distintos do mercado regulado na potência e no consumo

7. Variações tarifárias

Fatura mensal de eletricidade, Exemplo 4: Cliente Tipo 1, Tarifa Simples

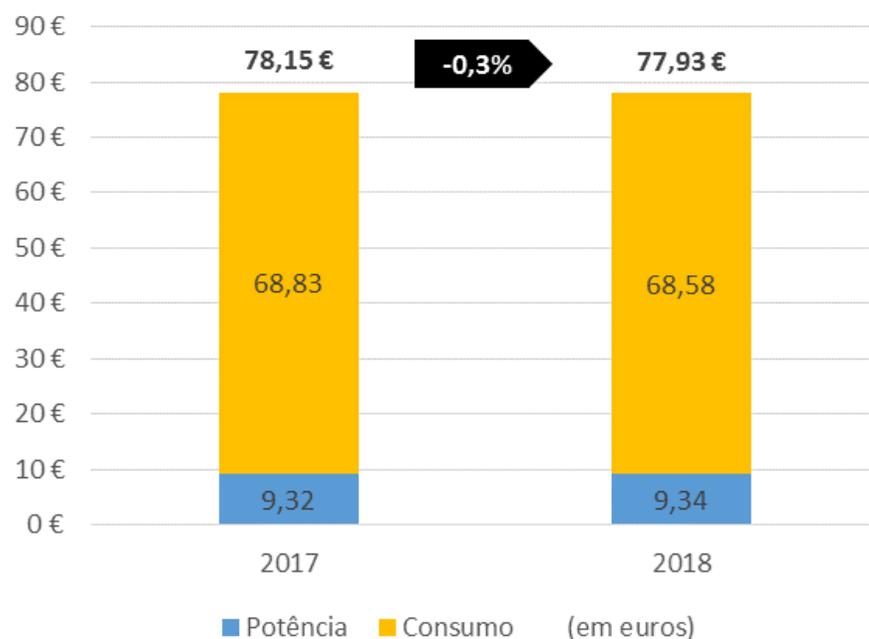


- Variações percentuais grandes no termo da potência têm impactos mais reduzidos no total
- Apesar da variação do comercializador B ser positiva e com valores percentuais mais elevados, a proposta é mais vantajosa que o preço do mercado regulado, mas menos vantajosa que a do comercializador A

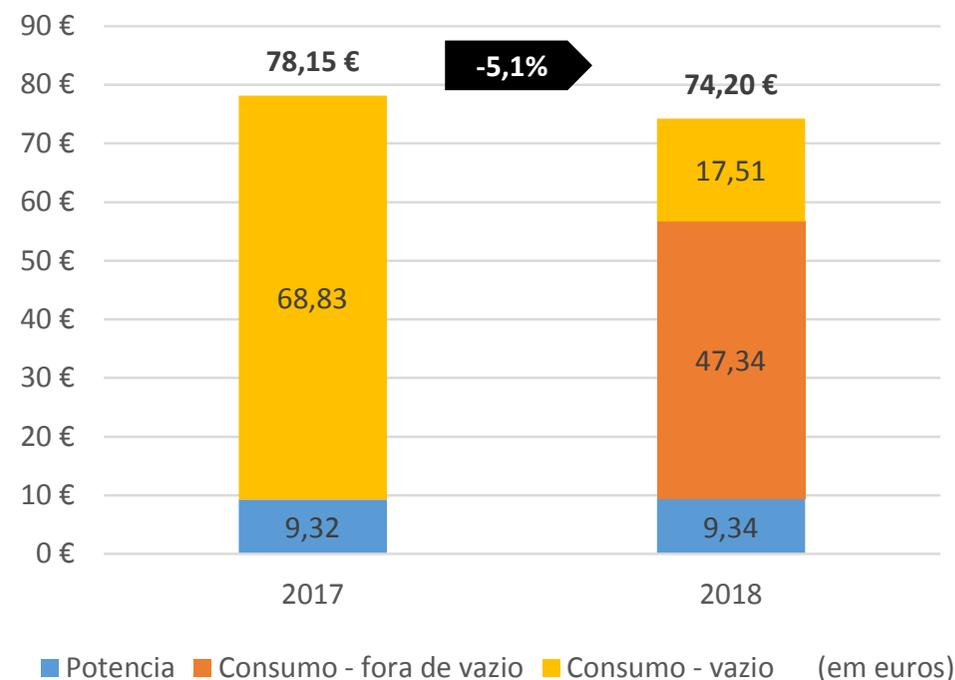
7. Variações tarifárias

Fatura mensal de eletricidade, Exemplo 5: Cliente Tipo 2, Mercado Regulado

Tarifa Simples



Tarifa Simples ⇒ Tarifa Bi-horária



- A variação de 0,3% também se verificou noutros tipos de clientes
- A opção tarifária é também um elemento a ponderar na escolha da melhor oferta

7. Variações tarifárias

2 razões para as variações tarifárias anunciadas pela ERSE serem diferentes das variações nas faturas dos clientes individuais:

1. Características de consumo **diferentes dos perfis de consumo** utilizados.

- Se o consumo tiver um maior peso na fatura do cliente, a respetiva variação percentual será mais preponderante.

2. O cliente está em **mercado livre**.

- Os comercializadores tenderão a refletir variações na Tarifa de Acesso às Redes, mas podem ajustar as restantes parcelas de acordo com critérios próprios.

Os clientes podem a todo o tempo verificar:

- Todas as faturas incluem informação sobre o valor do acesso às redes e dos CIEGs
- A ERSE publica as tarifas reguladas, os preços regulados e monitoriza o mercado

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

8. Opções tarifárias

A opção tarifária corresponde ao **número de períodos com preços de energia diferenciados** – **Precisa de instrumentos de medição adequados**

Potência Contratada - kVA	Opções Tarifárias disponíveis
1,15	Simples, Bi-Horária e Tri-Horária
2,3	
3,45	
4,6	
5,75	
6,9	
10,35	
13,8	
17,25	
20,7	
27,6	Tri-Horária
34,5	
41,4	

A ERSE aprova as opções tarifárias da tarifa de acesso às redes e da tarifa transitória.

Os comercializadores em mercado poderão ter opções iguais ou diferentes das aprovadas pela ERSE para as tarifas de acesso e transitória

No gás natural, para clientes em BP, com consumos anuais inferiores a 10 000 m³/ano, não existem opções tarifárias. Existem 4 escalões de consumo.

Agenda:

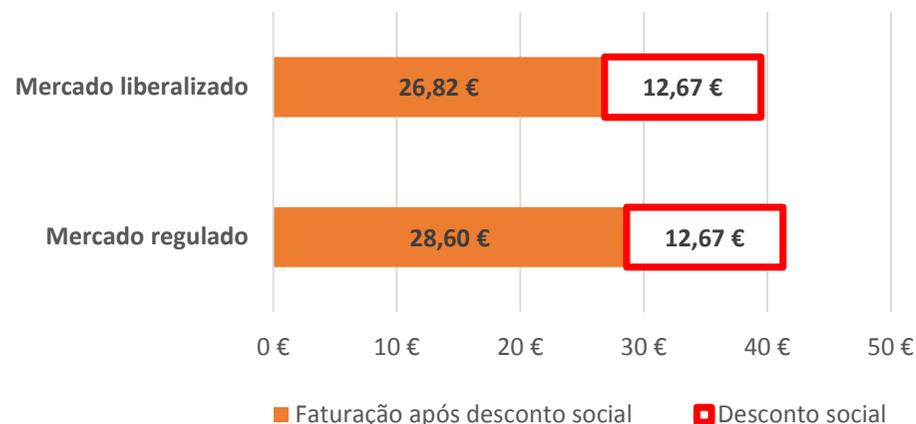
1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

9. Tarifa social

Exemplo

Fatura mensal (30 dias) para um casal sem filhos, assumindo um consumo anual de 1900 kWh e uma potência de 3,45 kVA para duas situações:

- Mercado regulado
- Mercado liberalizado (assumindo a oferta mais vantajosa)



- O desconto da tarifa social é igual para ambas as situações
- A ERSE disponibiliza uma calculadora da tarifa social (no site) e informação ao consumidor

9. Tarifa social Eletricidade

O desconto a aplicar nas tarifas de eletricidade de 2018 corresponde a um valor que permita um desconto de 33,8% sobre o preço bruto das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade, ou seja, excluído de IVA e demais impostos, contribuições e ou taxas aplicáveis*. O desconto varia em função do escalão de potência contratada, conforme valores publicados pela ERSE.

DESCONTO TARIFA SOCIAL EM BTN (≤ 6,9 kVA)		PREÇOS	
Potência		(EUR/mês)	(EUR/dia)
Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,41	0,0465
	2,3	2,82	0,0927
	3,45	4,23	0,1391
	4,6	5,64	0,1855
	5,7	7,05	0,2319
	6,9	8,46	0,2782
Energia ativa		(EUR/kWh)	
Tarifa simples		0,0277	
Tarifa bi-horária	Horas fora de vazio	0,0298	
	Horas de vazio	0,0285	
Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,0298	
	Hora cheia	0,0291	
	Hora vazio	0,0285	

O desconto referente à tarifa social deve ser identificado de forma clara e visível nas faturas apresentadas aos clientes de eletricidade.

* RRC art. 119.º, n.º 6

* Nos termos do Despacho n.º 9081-C/2017, de 13 de outubro.

9. Tarifa social Gás natural

- A tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, que vigora no ano-gás 2017-2018 (1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018), corresponde a um valor que permite um desconto de 31,2% sobre as tarifas de transitórias de venda a clientes finais de gás natural*.

Desconto a aplicar aos preços da tarifa de Acesso às Redes

Escalão	(m ³ /ano)			Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
				(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	-	220	0,18	0,020140	0,0058
Escalão 2	221	-	500	0,95	0,014264	0,0312

- A tarifa social resulta da aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes de gás natural em baixa pressão, que compõe o preço final faturado ao cliente de gás natural.

*Nos termos do Despacho n.º 3229/2017, de 18 de abril

9. Tarifa social

Eletricidade

- Complemento solidário para idosos
- Rendimento social de inserção
- Subsídio social de desemprego
- Abono de família
- Pensão social de invalidez
- Pensão social de velhice

- São ainda considerados beneficiários as pessoas singulares, mesmo que não recebam qualquer prestação social, cujo rendimento total anual do seu agregado familiar seja igual ou inferior a € 5 808, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não tenha qualquer rendimento, até ao máximo de 10.
- Têm de ser titulares do contrato de fornecimento de eletricidade, o seu consumo de eletricidade destinar-se exclusivamente a uso doméstico, em habitação permanente e a instalação ser alimentada em baixa tensão, com uma potência contratada até 6,9 kVA.

Gás Natural:

- Complemento solidário para idosos
- Rendimento social de inserção
- Subsídio social de desemprego
- 1.º escalão do abono de família
- Pensão social de invalidez

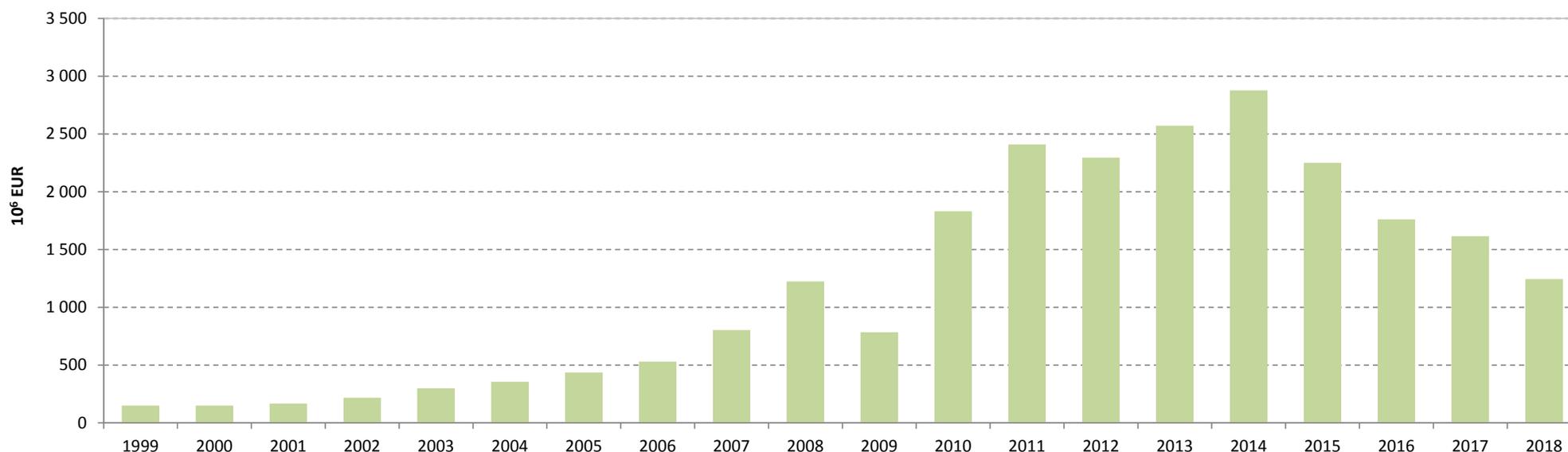
Para efeitos de aplicação da tarifa social, devem ainda estar reunidas as seguintes condições:

- Ser titular de contrato de fornecimento de gás natural.
- O consumo de gás natural destinar-se exclusivamente a uso doméstico, em habitação permanente.
- A instalação ser alimentada em baixa pressão, com um consumo anual que não ultrapasse 500m³.

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

10. CIEGs



CIEG 2018: 1,37 mil milhões de euros

Custos da PRE; CMEC; Diferencial do CAE; Rendas Concessão; Sobrecusto RAA e RAM; Rendas défices tarifários; Terrenos centrais; garantia de potência; PPEC; ERSE; Informação; Zona Piloto; AdC; Tarifa Social; Medidas de estabilidade (DL 165/2008) - Portaria 332/2012.

10. CIEGs

Nível de tensão / Tipo de fornecimento	% (CIEG / Tarifas de Acesso)
MAT	72%
AT	66%
MT	59%
BTE	60%
BTN > 20,7 kVA	56%
BTN ≤ 20,7 kVA	67%

- É com base nesta repartição, publicada pela ERSE, que é calculado o valor dos CIEGS que é apresentada na fatura dos clientes

Agenda:

1. Competência regulatória em matéria de tarifas
2. Organização dos setores regulados
3. Processo de aprovação tarifas e participação externa
4. Tarifas reguladas (componentes da fatura)
5. Extinção das tarifas transitórias
6. Regime equiparado
7. Variações tarifárias
8. Opções tarifárias
9. Tarifa social
10. CIEGs
11. Utilização simuladores – comparação de preços e potência a contratar

11. Simuladores

EVENTOS

Mailling List ERSE
Registe-se aqui

Adicione as nossas
notícias ao RSS Feed

AREA DE ACESSO RESERVADO
▶ EXTRANET ERSE

QUALIDADE
DE SERVIÇO
CABE A TODOS

UNIÃO EUROPEIA

Para efetuar a simulação indique os dados da sua fatura ou escolha um caso-tipo:

A minha fatura

Casal sem filhos

Casal com dois filhos

Casal com quatro filhos

Preços de referência no Mercado Livre em BTN ≤ 41,4 kVA

O consumidor de energia elétrica em BTN pode consultar os **preços de referência no Mercado Livre em BTN ≤ 41,1 kVA** oferecidos pelos comercializadores, que constam dos simuladores disponibilizados nesta página, no seguinte link:

[Preços de Referência no Mercado Livre em BTN ≤ 41,4 kVA](#)

▶ Ajuda na utilização deste simulador

▶ Saber mais sobre este simulador

▶ Conhecer os comercializadores a atuar no mercado

Partilhe esta informação:

Medidas Aprovadas

A REGULAÇÃO DA
ENERGIA EM PORTUGAL

ERSE



11. Simuladores

- De modo a se poder efectuar uma comparação entre as várias ofertas comerciais (comercializadores de mercado e comercializadores de último recurso) consideram-se 3 consumidores tipo:

Consumidor tipo A: Um casal sem filhos (consumo anual de 1 900 kWh, dos quais 40% em período de vazio e potência contratada de 3,45 kVA)

Consumidor tipo B: Um casal com dois filhos (consumo anual de 5 000 kWh dos quais 40% em período de vazio e potência contratada de 6,9 kVA)

Consumidor tipo C: Um casal com quatro filhos (consumo anual de 10 900 kWh dos quais 40% em período de vazio e potência contratada de 13,8 kVA)



ERSE

ENTIDADE
REGULADORA
DOS SERVIÇOS
ENERGÉTICOS

ERSE **FORMA**
O CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL
PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

EDIFÍCIO RESTELO
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1, 3º
1400-113 Lisboa
Portugal Phone: +(351) 21 303 32 00
Fax: +(351) 21 303 32 01 • **e-mail:** erse@erse.pt
url: <http://www.erse.pt>

OBRIGADA!